



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA

### PARECER N° 44/2021

#### **Projeto de Lei n° 40/2020**

#### **Dispõe sobre a denominação da Creche Pró Infância do Jardim Novo Ângulo**

**Autor: Vereador Edimilson Marcelo Afonso**

**Relatora: Vereadora Márcia Cristina Campos**

#### **I – INTRODUÇÃO**

A propositura de autoria do Nobre Vereador Edimilson Marcelo Afonso, tem como objetivo a denominação da Creche Pró Infância do Jardim Novo Ângulo, homenageando a família da Professora a Izabel Sostena de Souza.

As justificativas foram trazidas aos autos pelo autor e anexadas ao Projeto de Lei, que resumidamente abaixo transcrevo.

*“Nascida aos 15 dias do mês de setembro do ano de 1943, na cidade de São Joaquim da Barra, interior do Estado de São Paulo, segunda filha de um casal que enfrentava sérias dificuldades emocionais e financeiras decorrentes de efeitos da Segunda Guerra Mundial. Descendentes de italianos e afeitos da luta aguerrida pela sobrevivência, sem medo, com determinação e disciplina, na infância e na adolescência Izabel ajudava o pai na roça e olaria de tijolos e mais tarde, no comércio. Possuía um precário estudo primário, quando vislumbrou a necessidade em retomar os estudos. Fez “madureza” do ginásial. Em seguida cursou a faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga. Graduou-se em Português e Inglês e nesse ínterim prestou concurso no Estado, para inspetora de aluno, logo depois passou a lecionar como professora substituta até se efetivar. Assumiu sua primeira escola em 1980, na cidade de São Bernardo do Campo. Em julho de 1981 perdeu seu marido num trágico acidente de carro, ficando viúva aos 38 anos de idade, com dois filhos pequenos. Mudou-se para Hortolândia em 1981, com seus dois filhos, onde viveu pelo resto de sua vida. Foi professora na EEPG do Parque Ortolândia, escola que existiu na Rua Papa João XXIII. Com o fechamento da escola, foi convidada a ser Vice-Diretora na E.E. Manoel Ignácio da Silva, tradicional escola da cidade. Fez faculdade de Pedagogia e prestou concurso estadual para Diretora de escola, foi*

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Fone/Fax: (19) 3897-9900 [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)

f  
h  
M  
A



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

*aprovada e assumiu como diretora no próprio Manoel Ignácio da Silva. Mais tarde, convidada a prestar serviços como supervisora de ensino, na então "Delegacia de Ensino de Sumaré, hoje Diretoria de Ensino de Sumaré. Foi professora também na Escola Estadual do bairro Orestes Ongaro. Fez parte do movimento pela emancipação de Hortolândia, que até então, era Distrito de Sumaré. Anseio que há tempos o povo nutria, desmembrar Hortolândia de Sumaré. Como diretora do Manoel Inácio, Izabel participou incansavelmente da campanha pela emancipação da cidade, correndo riscos até de ser exonerada. Na primeira gestão de Hortolândia como município autônomo, Izabel foi convidada pelo prefeito a compor o Governo e exercer o cargo de Diretora de Educação " (SIC)*

A proposta foi analisada na Comissão de Justiça/Redação, onde recebeu parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA , está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

**Art. 88.** Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de

A  
B  
C  
D





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

## II – VOTO DA RELATORA

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que **cabe esta Comissão analisar** não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 15 de Setembro de 2021.

  
**Vereadora Marcia Cristina Campos**  
Relator a

Acompanham o voto da Relatora:

**Vereador:** Edivaldo Sousa Araújo 

**Vereador:** Luiz Carlos Silva Meira 

**Vereador:** Derli de Jesus Athanazio Bueno 